

ção Dias Pimenta, nascido em 8 de Abril de 1956, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7602486, com domicílio na Rua das Dális, 28, Arcozelo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática do crime de descaminho, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, por despacho de 21 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por aquele ter falecido.

23 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Angelina Franqueira*.

Aviso de contumácia n.º 4752/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 847/02.3GBBCL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Jorge Alberto Dias da Silva, filho de Joaquim Loureiro da Silva e de Rosa Dias Vidal, natural de Pousa, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11729714, com domicílio na Rua de Santo André, 97, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea d), 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2002, por despacho de 9 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Angelina Franqueira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso de contumácia n.º 4753/2005 — AP. — A Dr.ª Márcia Maria Alves Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10 612/02.2TBBCL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Manuel Santos Barbosa, filho de António José de Amorim Barbosa e de Maria da Silva Santos, nascido em 26 de Março de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8049083, com domicílio no lugar da Estrada, 130, Areias de Vilar, 4750 Barcelos, por ter sido condenado por sentença de 4 de Novembro de 2003, na pena de 40 dias de multa à taxa diária de 2 euros, o que perfaz a quantia total de 80 euros, transitada em julgado em 4 de Fevereiro de 2004, pela prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2001, tendo o mesmo sido declarado contumaz, em 25 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Márcia Maria Alves Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Jorge Tenedório Martins*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Aviso de contumácia n.º 4754/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Baptista, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 78/01.0TABJA, pendente neste Tribunal, contra o arguido Christian Francesco António Marchesi, filho de António Marchesi e de Eva Marchesi, de nacionalidade suíça, nascido em 2 de Abril de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4368328, com domicílio na Rua dos Moinhos, 1-A, 7800-771 Trigaches, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos

urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões de nascimento, registos criminais ou passaportes e registos junto de autoridades públicas.

3 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Odete Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 4755/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Baptista, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 78/01.0TABJA, pendente neste Tribunal, contra a arguida Elsa Maria Gonçalves Fernandes, filha de José Lopes Fernandes e de Maria Teresa Nobre Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Maio de 1972, casada, com identificação fiscal n.º 233395083, titular do bilhete de identidade n.º 9873823, com domicílio na Rua dos Moinhos, 1-A, 7800-771 Trigaches, por se encontrar acusada da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2001, foi a mesma declarada contumaz, em 18 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões de nascimento, registos criminais, passaporte e registos junto de autoridades públicas.

3 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Odete Sousa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Aviso de contumácia n.º 4756/2005 — AP. — O Dr. Nelson Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 612/00.2GTSTR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando dos Santos Carlos, solteiro, pedreiro, nascido em 2 de Maio de 1959, filho de António Carlos e de Adelina dos Santos, natural de Castelo, Sertão, titular do bilhete de identidade n.º 4499088, com domicílio no Vale Queimado, 2120 Salvaterra de Magos, o qual foi em 20 de Dezembro de 2000, condenado na pena de 100 dias de multa à taxa diária de 600\$, no total de 60 000\$, transitado em julgado em 17 de Janeiro de 2001, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Dezembro de 2000; uma vez que não pagou a multa, a mesma foi convertida, por despacho de 17 de Junho de 2003, em 67 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Novembro de 2004, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nelson Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Neves*.

Aviso de contumácia n.º 4757/2005 — AP. — O Dr. Nelson Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 240/99.3GCBNV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco José Cruz Silva, filho de Artur Alexandre dos Santos Silva e de Ivone Teodoro dos Santos Cruz, natural de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, nascido em 27 de Outubro de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 11208973, com domicílio na Rua de Aurora Abranches, 1, rés-do-chão, Ramada, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 18 ou 19 de Julho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a

suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Nelson Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Zélia Palha Ruivo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Aviso de contumácia n.º 4758/2005 — AP. — O Dr. Rafael Azevedo, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 86/00.8GABNV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Alexandre da Luz Marques, filho de Luís Marques e de Maria da Luz, titular do bilhete de identidade n.º 10438664, com domicílio na Rua do Pau Queimado, 7, 2130 Santo Estêvão, o qual se encontra transitado em julgado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Março de 2000, por despacho de 16 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se mostrar paga.

16 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Rafael Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *António Joaquim O. Martins*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 4759/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 990/03.1TABRG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Jorge Mota Ferreira Gomes, filho de Manuel Augusto Ferreira Gomes e de Belmira Maria Talaia E. Mota Ferreira Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11599983, com domicílio na Rua de Santo André, 82, 2.º, esquerdo, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2003, por despacho de 23 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

24 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Prazeres Rodrigues Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Miranda*.

Aviso de contumácia n.º 4760/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 125/03.0TABRG, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Manuel de Oliveira Pinto, filho de Manuel Pinto e de Filomena Duarte de Oliveira Pinto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Março de 1968, casado, com domicílio na Rua do Fotógrafo Arcelino, 26, 4.º, esquerdo, frente, Maximinos, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, por despacho de 9 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 18 de Dezembro de 2003.

9 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Prazeres Rodrigues Silva*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Faria*.

Aviso de contumácia n.º 4761/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1352/03.6TABRG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Jaime de Sousa Pinto, filho de João de Freitas Pinto e de Laura Matos de Sousa, natural de Fornelos, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Junho de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7805577, com domicílio na Rua de Camilo Castelo Branco, 166, 4760-000 Vila Nova de

Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal e artigo 167.º, n.º 3 do Código da Estrada, praticado em 18 de Fevereiro de 2003, por despacho de 14 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Prazeres Rodrigues Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mário Rodrigues*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 4762/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 300/03.8IDBRG, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Floriano Maia Dias, filho de José António Maia Dias e de Vera da Conceição Carvalho Teixeira, natural de Lordelo do Ouro, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Janeiro de 1950, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 01782355, com domicílio na Rua de Santa Luzia, 717, 4.º, direito, 4000-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelos artigos 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90, e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, e 30.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 10 de Março de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — O Oficial de Justiça, *Rui Edmundo Garcia Calheno*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 4763/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Deolinda Gaudêncio G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2935/03.0PBRRG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Alberto Cerqueira, filho de Esperança Fernandes Jorge Cerqueira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1976, casado, com identificação fiscal n.º 215308069, titular do bilhete de identidade n.º 10875657, com domicílio no Bairro das Andorinhas, 20, rés-do-chão, esquerdo, São Vicente, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 31 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio G. Dionísio*. — A Oficial de Justiça, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Aviso de contumácia n.º 4764/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Deolinda Gaudêncio G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo abreviado, n.º 51/03.3PTBRG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Correia de Oliveira, filho de Domingos Pinto de Oliveira e de Teresa Xavier Correia, natural de Braga, Vimieiro, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6733543, com domicí-